Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 877 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.977

REGULA PARTE DO TRÂNSITO DA CIDADE

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 6º e 60º da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - É criado o estacionamento periódico nos seguintes logradouros públicos:

a) Av. Maurício Cardoso, trecho compreendido entre a Praça da Bandeira até a Praça Júlio de Castilhos;

b) Rua Itália, trecho compreendido entre a Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba;

c) Rua Alemanha, trecho compreendido entre a Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba;

d) Rua Nelson Ehlers, trecho compreedido entre a Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonatto;

e) Rua Torres Gonçalves, trecho compreendido entre a Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonatto.

Art. 2º - O estacionamento periódico de que trata o Art. 1º deste Decreto é de no máximo sessenta minutos cada veículo automotor.

Parágrafo Único - O não obedecimento implicará ao infrator multa prevista no Código Nacional de Trânsito a cargo da Brigada Militar desta cidade.

Cont.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

Cont. do Decreto Nº 877 de 23 de setembro de setembro 1977

Art. 3º - É criado um Semáforo Eletrônico na esquina da Rua Alemanha com Av. Maurício Cardoso, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º - Fica o sistema de estacionamento para ônibus junto a Estação Rodoviária de Erechim, alterado, o estacionamento de ônibus na Rua Alemanha, passa para a Rua Aratiba, com a criação de 9 (nove) Box;

§ 1º - Os Box de que trata o presente art. ficam situados defontre a Estação Rodoviária, na Rua Aratiba até a divisa com o Hotel Climax, num ângulo de 45º(Quarenta e cinco graus) cada Box;

§ 2º - Fica fechado o tráfego de veículos automotores e de tração animal, na Rua Aratiba, sentido da Rua Alemanha para a Rua Itália, no entanto permanecendo o trânsito em contrário até o Hotel Climax, com retorno obrigatório.

Art. 5º - Com poderes atribuidos ao Município pelo Código Nacional de Trânsito, fica, a partir da vigência deste Decreto, sem efeito qualquer ponto privativo, no município de Erechim.

Parágrafo Único - Os interessados em obter pontos Privativos deverão dirigir-se junto ao COMTRAM.

Art. 6º - O Art. 4º e parágrafos deste Decreto vigorará até a a instalação da nova Estação Rodoviária de Erechim.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente / ano.

Cont.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

Cont. do Decreto Nº 877 de 23 de setembro de 1977

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, RS, em 23 de setembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Erechim, RS, 23 de setembro de 1977

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração.

Engº. Julio Cezar Zanella
Secretário Municipal de Obras e Viação Pública.